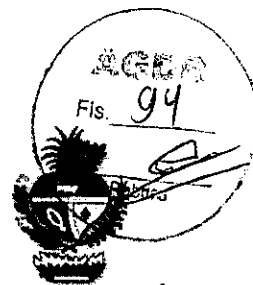




**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**



A solicitação desta dispensa de licenciamento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SEMARH**.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1084 / 2013 - SINALIZAÇÃO DE VIAS

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

Razão Social: **AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
CPF/CNPJ: **03.540.410/0001-13**
Endereço: **AVENIDA 85 ESQUINA COM A RICARDO PARANHOS Nº 1593 SETOR PEDRO LUDOVICO**
Município: **GOIANIA**
Estado: **GO**
CEP: **74.160-010**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar a dispensa.



Data de validade do documento

21/05/2014

Dados da Propriedade

Nome: **SINALIZAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JORGE**
Endereço: **DISTRITO DE SÃO JORGE**
Município: **ALTO PARAISO DE GOIAS**
Estado: **GO**
CEP: **73.770-000**
Documento de Titularidade: **ESCRITURA**

Nº. Registro:

Livro:

Folha(s):

Matricula:

Área Total (m²) **0,0**

Latitude (SAD 69):

Longitude: (SAD 69)

condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;

Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho;

A SEMARH isenta-se das obrigações com os proprietários que tiverem suas propriedades interceptadas pelo projeto, cabendo ao empreendedor as tratativas necessárias;

As informações prestadas na solicitação desta dispensa de licenciamento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 21/05/2013

José Augusto dos Reis Cruz
Gerência de Uso do Solo

Gabriela De Val Borges
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação: **cbe8cabd-1468-46be-8a64-db783a56ec65**
Nr. da Dispensa: **1084**
CPF/CNPJ para validação: **03.540.410/0001-13**
Endereço para validação: **<http://www.intra.semarh.goias.gov.br/sdl/>**